

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo nº 200824DV60030

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DV60030/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 8.621,69

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
Cajazeiras-PB, 25 de agosto de 2020.

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 24 de Agosto de 2020
APROVAÇÃO: 25 de Agosto de 2020
RATIFICAÇÃO: 25 de Agosto de 2020

EMPRESAS VENCEDORAS

- LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470.
37.647.913/0001-04
Valor: R\$ 8.583,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.583,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM ___ / ___ / ___

Visto



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV60030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200824DV60030

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENSO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício N°117 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 10 de Agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB
Ao Sr. Renato Figueira Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo de dispensa para aquisição de peças dos equipamentos de imagem do CDI conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM

11/08/2020

FRANCIMONÉS ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 10 de Agosto de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DISJUNTOR-MOTOR AZ MPW40-3-U025	UND	2
2	DISJUNTOR-MOTOR MWL18-3-D063	UND	4
3	CONTATOR CWL9-10-30D23	UND	10
4	CONTATOR CWL25-10-30D23	UND	4
5	BLOCO CONTATO BCFL01 INF	UND	4
6	MNIDISJUNTOR TERMOMAGN MDW-C6 DISJUNTOR 1P 6A CURVA C	UND	10
7	TERMOMAGN MDW-C63-3 DISJUNTOR 3P 63A CURVA	UND	1
8	TERMOMAGN MDW-C32-3 DISJUNTOR 3P 32A CURVA C	UND	1
9	DISJUNTOR MOTOR MWL18-3-U016	UND	2
10	RELE MONITORAMENTO RMW17FF01D65	UND	1
11	MINICONTADOR AZ CWCA0-22-00V26	UND	1
12	TERMOMAGN MDW-C63-2 CURVA C	UND	2
13	TERMOMAGN MDW-C32-2 DISJUNTOR 2P 32A	UND	2
14	BLOCO CONTATO ACBSL-11	UND	10

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 10 de Agosto de 2020.


FRANCIMONES RÓIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 10 de Agosto de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DISJUNTOR-MOTOR AZ MPW40-3-U025	UND	2	604,33	1.208,66
2	DISJUNTOR-MOTOR MWL18-3-D063	UND	4	349,30	1.397,20
3	CONTATOR CWL9-10-30D23	UND	10	137,33	1.373,30
4	CONTATOR CWL25-10-30D23	UND	4	223,67	894,68
5	BLOCO CONTATO BCFL01 1NF	UND	4	38,00	152,00
6	MNIDISJUNTOR TERMOMAGN MDW-C6 DISJUNTOR 1P 6A CURVA C	UND	10	78,83	788,30
7	TERMOMAGN MDW-C63-3 DISJUNTOR 3P 63A CURVA	UND	1	148,50	148,50
8	TERMOMAGN MDW-C32-3 DISJUNTOR 3P 32A CURVA C	UND	1	131,83	131,83
9	DISJUNTOR MOTOR MWL18-3-U016	UND	2	316,50	633,00
10	RELE MONITORAMENTO RMW17FF01D65	UND	1	268,60	268,60
11	MINICONTADOR AZ CWCA0-22-00V26	UND	1	180,30	180,30
12	TERMOMAGN MDW-C63-2 CURVA C	UND	2	128,83	257,66
13	TERMOMAGN MDW-C32-2 DISJUNTOR 2P 32A	UND	2	128,83	257,66
14	BLOCO CONTATO ACBSL-11	UND	10	93,00	930,00
				Total	8.621,69

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 8.621,69.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 10 de Agosto de 2020.

Lindemberg Batista Ponchet
LINDEMBERG BATISTA PONCHET
Gerente de Cotação





A TAVARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 37.647.913/0001-04 Insc.Est.16.369.428-1.
Av.Mar da Irlanda, nº 149, bairro de Intermares
CEP: 58.102-091 - Cabedelo/PB.

Pelo representante, apresentamos **PROPOSTA DE PREÇO**, para o material discriminado abaixo, no valor **R\$ 8.583,00** assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificado na elaboração.

Item	Descrição	Und	Qntd	Vi. Unt	Vi.Total
1	DISJUNTOR-MOTOR AZ MPW40-3-U025	UND	2	R\$ 603,00	R\$ 1.206,00
2	DISJUNTOR MOTOR MWL18-3-D063	UND	4	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
3	CONTATOR CWL9-10-30D23	UND	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
4	CONTATOR CWL25-10-30D23	UND	4	R\$ 223,00	R\$ 892,00
5	BLOCO CONTATO BCFL01 1NF	UND	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
6	MINIDISJUNTOR TERMOMAGN MDW-C6 DISJUNTOR 1P 6A CURVA C	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
7	TERMOMAGN MDW-C63-3 DISJUNTOR 3P 63A CURVA C	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	TERMOMAGN MDW-C32-3 DISJUNTOR 3P 32A CURVA C	UND	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
9	DISJUNTOR MOTOR MWL18-3-U016	UND	2	R\$ 317,00	R\$ 634,00
10	RELE MONITORAMENTO RMW17-FF01D65	UND	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
11	MINICONTATOR AZ CWCA0-22-00V26	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	TERMOMAGN MDW-C63-2 CURVA C	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
13	TERMOMAGN MDW-C32-2 DISJUNTOR 2P 32A	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
14	BLOCO CONTATO ACBSL-11	UND	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
Total					R\$ 8.583,00

Valor total da proposta, **8.583,00** (Oito mil quinhentos e oitenta e três reais)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da Proposta: 30 (trinta) Dias Contados a Partir da data de Entrega da Mesma.

Cabedelo, 24 de agosto de 2020

Lucas José Tavares Carneiro da Cunha
Lucas José Tavares Carneiro da Cunha
Diretor/Presidente
CPF: 700.814.034-70
RG. 3.978.855 SSP/PB

TAVARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ:37.647.913/0001-04 - Insc. Est.16.369.428-1

Endereço: Av. Mar da Irlanda, 149 Apt. 203 - Intermares.

CEP:58.102.091 Cabedelo. Fone: (83) 99639-9913

e-mail: tavarescomercioerepresentacoes@gmail.com





A

Secretaria de Saúde de Cajazeiras / PB

PROPOSTA

Prezados Senhores:

A **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.538.267/0001-25 e Insc. Estadual 16.158.032-7, localizada na Rua Anísio Salatiel Nº 01 A, Roger, CEP 58.020-000 Paraíba, apresenta proposta comercial Para material abaixo:

Item	Descrição	Und	Qntd	Vi. Unt	Vi.Total
1	DISJUNTOR-MOTOR AZ MPW40-3-U025	UND	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
2	DISJUNTOR MOTOR MWL18-3-D063	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
3	CONTATOR CWL9-10-30D23	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
4	CONTATOR CWL25-10-30D23	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
5	BLOCO CONTATO BCFL01 1NF	UND	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
6	MINIDISJUNTOR TERMOMAGN MDW-C6 DISJUNTOR 1P 6A CURVA C	UND	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
7	TERMOMAGN MDW-C63-3 DISJUNTOR 3P 63A CURVA C	UND	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
8	TERMOMAGN MDW-C32-3 DISJUNTOR 3P 32A CURVA C	UND	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
9	DISJUNTOR MOTOR MWL18-3-U016	UND	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
10	RELE MONITORAMENTO RMW17-FF01D65	UND	1	R\$ 269,90	R\$ 269,90
11	MINICONTATOR AZ CWCA0-22-00V26	UND	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
12	TERMOMAGN MDW-C63-2 CURVA C	UND	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
13	TERMOMAGN MDW-C32-2 DISJUNTOR 2P 32A	UND	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
14	BLOCO CONTATO ACBSL-11	UND	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
Total					R\$ 8.661,90

Valor total da proposta 8.661,90 (Oito mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

Demais condições da proposta:

❖ Validade da proposta: 30 dias contados a partir da data de entrega da mesma.

Dados Bancários

Banco do Brasil 001 Agência – 11-6 Conta corrente – 11.8882-8

Fone: 83 3244-7909

João Pessoa – PB 04 de agosto de 2020.

Carlos Wilson Guedes Chaves
CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

Diretor

CPF: 953.895.634-68

RG: 1.764.506 SSP/PB

CNPJ: 03.538.267/0001-25
CWC DISTRIBUIDORA LTDA
R. Anísio Salatiel, 1 - A
Roger CEP: 58.020-000
João Pessoa - PB

CWC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 03.538.267/0001-25
Insc. Estadual. 16.158.032-7
Endereço: Rua Anísio Salatiel nº 001 A Roger
CEP 58.020-000 João Pessoa/PB - Fone (83) 3244-7909
Email: cwcdistribuidorapb@gmail.com



A
SECRETARIA DE SAUDE DE CAJAZEIRAS/PB

19.863.855/0001-74
Polivendas Comércio e Representações Ltda - ME
Av. Dore de Oliveira, 3069-A - Lagoinha
CEP: 58015-330 - João Pessoa-PB

POLIVENDAS COMÉRCIO LTDA

Rua Nelson Meira, Nº01 – Jardim Iracema CEP:58015-330 Sousa/PB Telefone (83) 99906-9870 - CNPJ:19.863.855/0001-74 – Insc. Estadual: 16.230.899-0

e-mail:polivendasltda@gmail.com / SIMPLES NACIONAL



OBJETO: MAT. ELETRICO

1. Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa **PROPOSTA DE PREÇO**, para entrega do objeto desta proposta, no valor global de **R\$8.793,30 (Oito mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)** (assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	UND	PÇ.UNIT	PÇ.TOTAL
1	2	DISJUNTOR-MOTOR AZ MPW40-3-U025	UND	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
2	4	DISJUNTOR MOTOR MWL18-3-D063	UND	R\$ 352,90	R\$ 1.411,60
3	10	CONTATOR CWL9-10-30D23	UND	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
4	4	CONTATOR CWL25-10-30D23	UND	R\$ 227,00	R\$ 908,00
5	4	BLOCO CONTATO BCFL01 1NF	UND	R\$ 41,00	R\$ 164,00
6	10	MINIDISJUNTOR TERMOMAGN MDW-C6 DISJUNTOR 1P 6A CURVA C	UND	R\$ 81,50	R\$ 815,00
7	1	TERMOMAGN MDW-C63-3 DISJUNTOR 3P 63A CURVA C	UND	R\$ 152,50	R\$ 152,50
8	1	TERMOMAGN MDW-C32-3 DISJUNTOR 3P 32A CURVA C	UND	R\$ 135,50	R\$ 135,50
9	2	DISJUNTOR MOTOR MWL18-3-U016	UND	R\$ 320,50	R\$ 641,00
10	1	RELE MONITORAMENTO RMW17-FF01D65	UND	R\$ 271,80	R\$ 271,80
11	1	MINICONTATOR AZ CWCA0-22-00V26	UND	R\$ 183,90	R\$ 183,90
12	2	TERMOMAGN MDW-C63-2 CURVA C	UND	R\$ 132,50	R\$ 265,00
13	2	TERMOMAGN MDW-C32-2 DISJUNTOR 2P 32A	UND	R\$ 132,50	R\$ 265,00
14	10	BLOCO CONTATO ACBSL-11	UND	R\$ 96,00	R\$ 960,00

2. Alíquota de ICMS do Estado de origem: 18%
3. A validade desta proposta é de 30 dias

Sousa - PB, 04 de agosto de 2020.

Polivendas Comercio Ltda
CNPJ:19.863.855/0001-74

POLIVENDAS COMÉRCIO LTDA

Rua Nelson Meira, Nº01 – Jardim Iracema
CEP:58015-330 Sousa/PB Telefone (83) 99906-9870
CNPJ:19.863.855/0001-74 – Insc. Estadual: 16.230.899-0
e-mail:polivendasltda@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Cajazeiras-PB, 25 de agosto de 2020.

Cajazeiras - PB, 10 de Agosto de 2020.

PP *Antônio Alves Filho*

ANTÔNIO ALVES FILHO

Tesoureiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA SAÚDE
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo n°

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020

Em atendimento à solicitação datada de 25 de agosto de 2020, apresentamos abaixo a dotação Orçamentária/2020, para atender ao objeto em epigrafe.

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 - 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS
 - 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Cajazeiras-PB, 25 de agosto de 2020.

Sterfani Rolim Fraide

**STERFANI ROLIM FRAIDE
Setor de Contabilidade**



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Setor de Cotação da Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

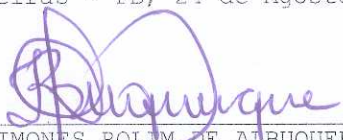
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 24 de Agosto de 2020.


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200824DV60030

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Setor de Cotação da Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV60030/2020 - 24/08/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 24 de Agosto de 2020.



RENATO FIGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200824DV60030

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: Dispensa n° DV60030/2020 - 24/08/2020.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao Setor de Cotação da Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este Setor de Cotação da Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 24 de Agosto de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV60030/2020

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENSO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:


"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."


4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 24 de Agosto de 2020.




RENATO FILGUEIRA ALVES



MARICÉLIA LUCENA FERREIRA



EMÍLIO BINIZ BATISTA



DENYZE GONSALO FURTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,


RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, D. NYZE GONCALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60030/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV60030/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Cajazeiras-PB, 25 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo



processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

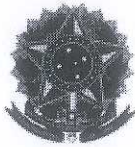


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.647.913/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2020
NOME EMPRESARIAL LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAVARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.64-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.83-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MAR DA IRLANDA	NÚMERO 149	COMPLEMENTO APT 203
CEP 58.162-091	BAIRRO/DISTRITO INTERMARES	MUNICÍPIO CABEDELÓ
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASJOSE2806@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 3226-5857		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 12:58:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470
CNPJ: 37.647.913/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

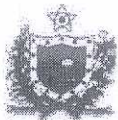
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:49 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2021.

Código de controle da certidão: **CA9D.0C3F.C4DA.D0B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0847.EF84.C3AE.9FD2

Emitida no dia 06/08/2020 às 09:11:07

Nome Empresarial:

LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470

Endereço:

MAR DA IRLANDA

Número:

149

Complemento:

APT 203

Bairro:

INTERMARES

Município:

CABEDELÓ

CEP:

58102-091

Inscr. Estadual:

16.369.428-1

Situação Cadastral:

ATIVO

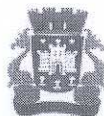
CNPJ/CPF:

37.647.913/0001-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 047.529

Nome: LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470
C.N.P.J.: 37.647.913/0001-04

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.cabedelo.pb.gov.br

Código de Validação: QNOD66448

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal
Certidão No. 047.529

Código de Validação: QNOD66448
04 de AGOSTO de 2020, 19:59:32 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



CNPJ: 37.647.913/0001-04

Certidão n°: 18913709/2020

Expedição: 06/08/2020, às 09:24:01

Validade: 01/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **37.647.913/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.647.913/0001-04
Razão Social: LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470
Endereço: AV MAR DA IRLANDA 149 / INTERMARES / CABEDELLO / PB / 58102-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2020 a 05/09/2020

Certificação Número: 2020080715052101159877

Informação obtida em 07/08/2020 15:05:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470

Nome do Empresário

LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA

Nome Fantasia

TAVARES COMERCIO E REPRESENTACOES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

3978855

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

700.814.034-70



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/07/2020

Números de Registro

CNPJ

37.647.913/0001-04

NIRE

25 8 0239984-4

Endereço Comercial

CEP

58102-091

Bairro

INTERMARES

Logradouro

AVENIDA MAR DA IRLANDA

Município

CABEDELO

Número

149

UF

PB

Complemento

APT 203

Atividades

Data de Início de Atividades

07/07/2020

Forma de Atuação

Televenda, Correio, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de embalagens

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico



material elétrico

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comerciante independente de artigos de colchoaria

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME58007752

Número do Identificador

70081403470

Data de Emissão

07/07/2020

21
65

REPUBLICA DE COLOMBIA
MUNICIPALIDAD DE CAJAMARCA

LUIS JOSE FAVARELLI

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN Y
DESARROLLO ECONÓMICO

SECRETARÍA DE EDUCACIÓN

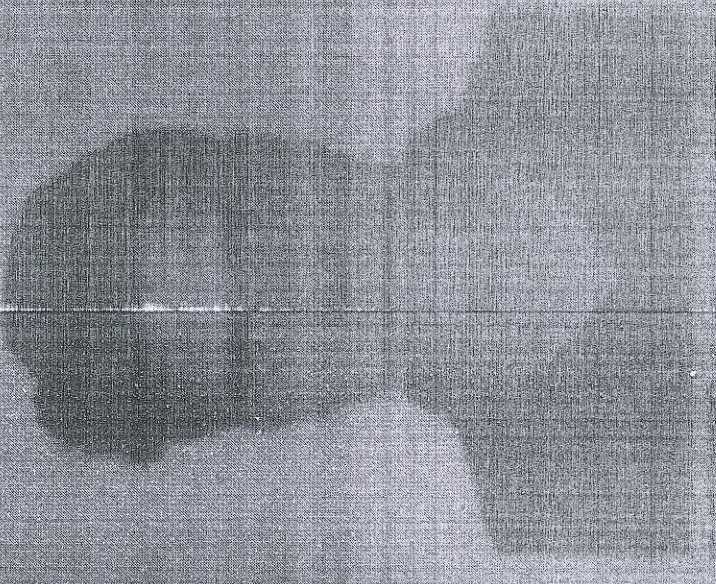
SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE TRABAJO

SECRETARÍA DE VIVIENDA

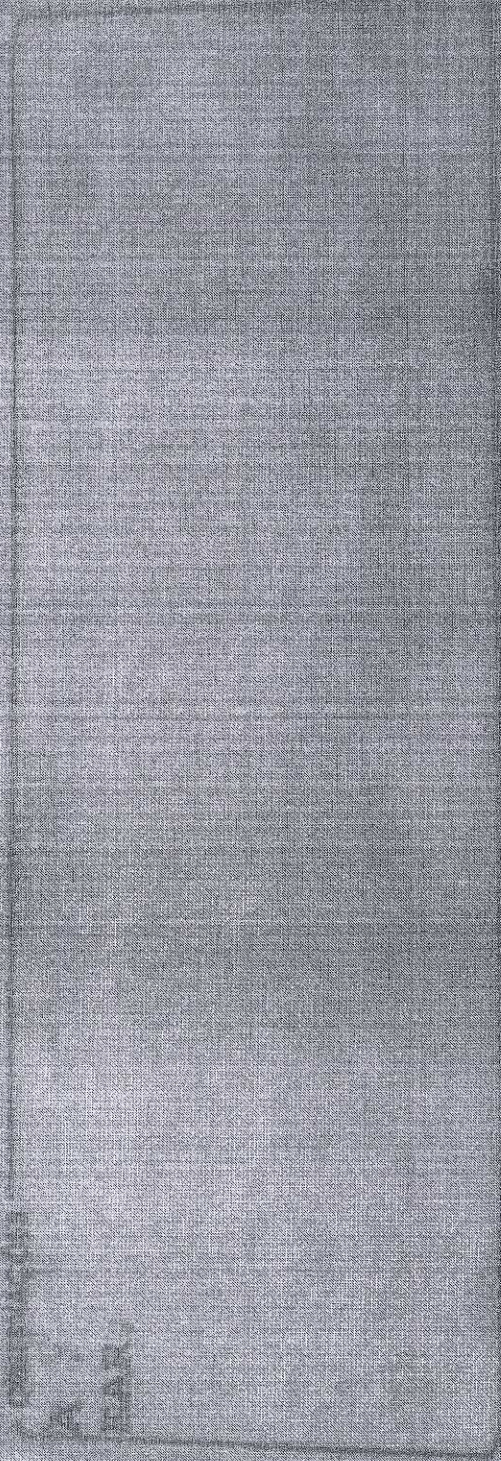
SECRETARÍA DE CULTURA

SECRETARÍA DE DEPORTE



16800010591
SECRETARÍA DE PLANEACIÓN Y
DESARROLLO ECONÓMICO

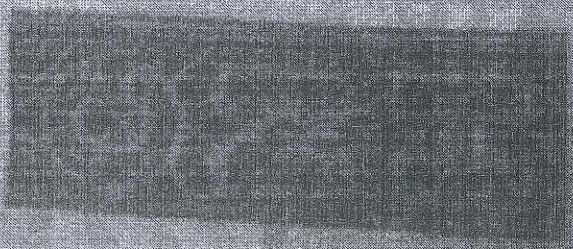
32
100



LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

LIBRARY



1660700389

UNIVERSITY OF CALIFORNIA



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Lutz Carlos Benini, 1376,
Ed. Eco Benini
Cidade Montcoes
CEP: 04571-506 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-82
Insc. Est. 106383649/112
http://www.vivo.com.br

Nome: LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA
Endereço: AVENIDA MAR DA IRLANDA 149 INTERMARES - 58102-091 - CABEDELO / PB
Código do cliente: 8999 4349 2098 DV: 3
Mês de referência: Julho/2020
Número da fatura: 1097035736-0 Tipo de cliente: Residencial

Número do telefone: 8331918600
Data de emissão: 03/07/2020
Estado de instalação: Paraíba

21/07/2020
84,21



Descrição da sua fatura

Table with columns: RESUMO, VALOR (R\$). Rows include: Plano Contratado / Serviços Mensais, Internet + Serviços Digitais (79,99), Telefone (0,00), Total (79,99), Serviços Eventuais (4,22), Total (4,22), TOTAL GERAL A PAGAR (84,21).

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em

Table with columns: Tipo de Ligação, Maio, Junho, Julho

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição: 142.

Mensagem para você

Informação é sua maior defesa, por isso, lembramos que a 1ª via da sua conta de Serviços Vivo da Sua Casa sempre será enviada pelo endereço "contadigital@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento, sempre confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 30% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 17% ICMS para Comunicações. Baixe o Meu Vivo e tenha mais comodidade para pedir 2ª via, solicitar religue de linha ou negociar contas. Aproveite e coloque sua fatura em Débito Automático, é muito simples. Selecione seu banco no app e cadastre.

AVISO IMPORTANTE

Nossos registros indicam débito(s) pendente(s) no valor de R\$ 107,63. Evite suspensão do serviço e despesas desnecessárias pagando sua conta em dia. Caso já tenha pago até 06/07/2020 favor desconsiderar esta mensagem.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 ou 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(099) PSABLU/044/POS/SCM (228) PA137 - Plano Ilimitado Local/136 - Longa Distância Brasil Tudo

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

Table with client details: Nome do Cliente (LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA), Código do cliente (8999 4349 2098), Código para Cadastramento de Débito Automático (899943492098-3), Número da Fatura (1097035736-0), Data de Vencimento (21/07/2020), Valor a Pagar (R\$) (84,21).



8460000000 6 84210082089 8 99434920981 1 09703573699 6





NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

Cadastro do Assinante



Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc. Est.: 108983940112
http://www.vivo.com.br

Nome: LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA
Endereço: AVENIDA MAR DA IRLANDA 149 INTERMARES - 58102-091 - CABEDELO / PB
Código do cliente: 8999 4349 2098 DV: 3
CNPJ/CPF: 70081403470 Tipo de cliente: Residencial Estado de instalação: Paraíba

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Table with columns: Prestadora Telefonica, Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos, Data / Período, Aliquota, PIS/COFINS, Valor(R\$). Includes subtotals for INTERNET and SERVIÇOS.

Reservado ao Fisco c205.b01e.6ada.c687.daa6.9cdd.e51e.1aa2

Summary table for ICMS and PIS/COFINS with columns: ICMS, PIS/COFINS, Base de cálculo, Aliquota, Valor do ICMS, Valor do PIS/COFINS.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Table with columns: Prestadora Telefonica, Serviços Digitais II, Data / Período, Aliquota, PIS/COFINS, Valor(R\$). Includes subtotals for Serviços Digitais.

Summary table for ICMS and ISS with columns: ICMS, ISS, Base de cálculo, Aliquota, Valor do ICMS, Valor do ISS.

TOTAL GERAL A PAGAR

84,21

Sabia que seu plano
de internet Vivo vem
recheado de conteúdo?
Aproveite e acesse à
vontade apps de notícias!

Apps inclusos
no seu plano de
internet Vivo



Clube de Revistas

Uma banca inteira na sua mão.

- Mais de 300 títulos à sua disposição.
- Acesso a todas as edições das suas revistas preferidas.



Baixe agora
usando o QR Code.



Bancah Jornais

Seus jornais favoritos quando
e onde você quiser.

- Mais de 180 publicações nacionais.
- Folha de S. Paulo e mais 11 jornais regionais de todo o país.

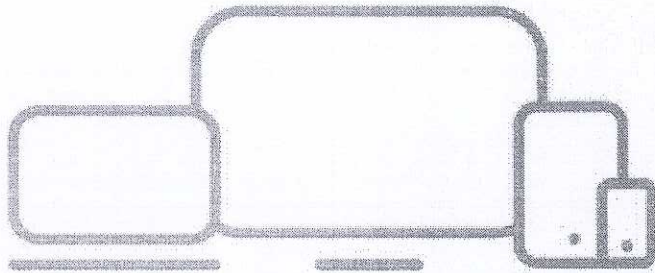


Baixe agora
usando o QR Code.





O melhor da sua TV onde e quando você quiser.



- Filmes, séries de acesso e programas de TV
- Mais de 60 canais no vivo.
- Veja sem custo na sua TV, tablet, celular e computador.

Baixe ou acesse:
www.vivoplay.com.br

androidtv LG

vivo



Patrocinadora
Oficial da Seleção
dos Brasileiros.



5655810639108



CTC RECIFE PE PL7

LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA
AVENIDA MAR DA IRLANDA 149
INTERMARES
58102-091 CABEDELO PB



33734850



72 13148850 00000 000000000000 3 0 090720

Cadastre-se no Conta
Online. Saiba mais.

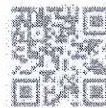


Baixe as letras de QR Code para
seu celular em listadovivo.com.br

Vencimento
21/07/2020

0000006574 - 00000054880

PAPA USO DOS CARAÍBAS	
01 - AJUSTE	<input type="checkbox"/>
02 - INTERESSOS RESERVADOS	<input type="checkbox"/>
03 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
04 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
05 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
06 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
07 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
08 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
09 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
10 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
11 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
12 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
13 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
14 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>
15 - NÃO CONTRA-INDICADO	<input type="checkbox"/>



11 9915-1515
Acesse pelo Whatsapp:

A inteligência
artificial da Vivo.



Resolva esse e muitos outros serviços com a AURA.
Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.

Aura, mostra
a 2ª via da
minha conta.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV60030/2020

Cajazeiras - PB, 24 de Agosto de 2020.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470 - R\$ 8.583,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCIMÕES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60030/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - DISJUNTOR-MOTOR AZ MPW40-3-U025						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	2	603,00	1.206,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	2	605,00	1.210,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	2	610,00	1.220,00	3	
2 - DISJUNTOR-MOTOR MWL18-3-D063						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	4	348,00	1.392,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	4	350,00	1.400,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	4	352,90	1.411,60	3	
3 - CONTATOR CWL9-10-30D23						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	10	136,00	1.360,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	10	138,00	1.380,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	10	140,00	1.400,00	3	
4 - CONTATOR CWL25-10-30D23						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	4	223,00	892,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	4	225,00	900,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	4	227,00	908,00	3	
5 - BLOCO CONTATO BCFL01 INF						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	4	37,00	148,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	4	38,00	152,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	4	41,00	164,00	3	
6 - MNIDISJUNTOR TERMOMAGN MDW-C6 DISJUNTOR 1P 6A CURVA C						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	10	78,00	780,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	10	79,00	790,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	10	81,50	815,00	3	
7 - TERMOMAGN MDW-C63-3 DISJUNTOR 3P 63A CURVA						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	1	150,00	150,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	1	151,00	151,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	1	152,50	152,50	3	
8 - TERMOMAGN MDW-C32-3 DISJUNTOR 3P 32A CURVA C						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	1	131,00	131,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	1	133,00	133,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	1	135,50	135,50	3	
9 - DISJUNTOR MOTOR MWL18-3-U016						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	2	317,00	634,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	2	319,00	638,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	2	320,50	641,00	3	
10 - RELE MONITORAMENTO RMW17FF01D65						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	1	268,00	268,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	1	269,00	269,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	1	271,80	271,80	3	
11 - MINICONTADOR AZ CWCA0-22-00V26						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	1	180,00	180,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	1	182,00	182,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	1	183,90	183,90	3	
12 - TERMOMAGN MDW-C63-2 CURVA C						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	2	128,00	256,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	2	129,00	258,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	2	132,50	265,00	3	
13 - TERMOMAGN MDW-C32-2 DISJUNTOR 2P 32A						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	2	128,00	256,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	2	129,00	258,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	2	132,50	265,00	3	
14 - BLOCO CONTATO ACESL-11						
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470	UND	10	93,00	930,00	1	
CWC DISTRIBUIDORA LTDA	UND	10	94,00	940,00	2	
POLIVENDAS COMERCIO LTDA.	UND	10	96,00	960,00	3	

Cajazeiras - PB, 24 de Agosto de 2020

RESULTADO FINAL:

- LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -
13 - 14.
Valor: R\$ 8.583,00


FRANCIMENES BOLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV60030/2020
SETOR DE COTAÇÃO DA SAÚDE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CEN-TO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020.

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DV60030/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

7. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

8. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado com o licitante chega a um montante, conforme proposta atualizada, de **R\$ 8.583,00 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais)**, não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

10. Em tempo, deve-se registrar que a contratação do serviço não se refere a parcela de outro serviço ou produto de mesma natureza, tendo em vista que possui **finalidade específica** para aquisição de peças de equipamentos do CDI, conforme solicitação da Secretaria de Administração, assim, todos os requisitos exigidos pelo citado dispositivo para contratação direta.

11. Tal prática é possível e, acima de tudo, **afasta qualquer possibilidade de violação ao princípio do concurso público**, ante a precariedade do serviço, sua especificidade e eventualidade.

12. Outrossim, observa-se que a empresa a ser contratada diretamente foi aquela que cotou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, e os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

13. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**¹

Cajazeiras-PB, 25 de agosto de 2020.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

¹ Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020.

PORTARIA Nº DV 60030/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENSO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV60030/2020, a qual sugere a contratação de:

- LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470.
37.647.913/0001-04
Valor: R\$ 8.583,00
Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020.

PORTARIA Nº DV 60030/2020-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV60030/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470.
37.647.913/0001-04
Valor: R\$ 8.583,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020.

PORTARIA Nº DV 60030/2020-02

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Francimones Rolim de Albuquerque, Secretária de Saúde, como Gestora do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV60030/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIIONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020.

PORTARIA Nº DV 60030/2020-03

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Lindemberg Batista Ponchet, Assessor de Cotação Mat. 15.842, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV60030/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DV60030/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



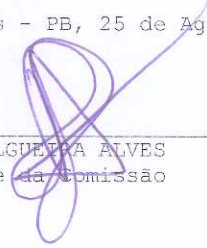
DISPENSA Nº DV60030/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV60030/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROponente: LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470
CNPJ n° 37.647.913/0001-04
AV MAR DA IRLANDA, 149 - APT 203
INTERMARES - CABEDELO - PB - 58102-091
(83) 3226-5857
LUCASJOSE2806@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV60030/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DISJUNTOR-MOTOR AZ MPW40-3-U025	UND	2	603,00	1.206,00
2	DISJUNTOR-MOTOR MWL18-3-D063	UND	4	348,00	1.392,00
3	CONTATOR CWL9-10-30D23	UND	10	136,00	1.360,00
4	CONTATOR CWL25-10-30D23	UND	4	223,00	892,00
5	BLOCO CONTATO BCFL01 1NF	UND	4	37,00	148,00
6	MNIDISJUNTOR TERMOMAGN MDW-C6 DISJUNTOR 1P 6A CURVA C	UND	10	78,00	780,00
7	TERMOMAGN MDW-C63-3 DISJUNTOR 3P 63A CURVA	UND	1	150,00	150,00
8	TERMOMAGN MDW-C32-3 DISJUNTOR 3P 32A CURVA C	UND	1	131,00	131,00
9	DISJUNTOR MOTOR MWL18-3-U016	UND	2	317,00	634,00
10	RELE MONITORAMENTO RMW17FF01D65	UND	1	268,00	268,00
11	MINICONTADOR AZ CWCA0-22-00V26	UND	1	180,00	180,00
12	TERMOMAGN MDW-C63-2 CURVA C	UND	2	128,00	256,00
13	TERMOMAGN MDW-C32-2 DISJUNTOR 2P 32A	UND	2	128,00	256,00
14	BLOCO CONTATO ACBSL-11	UND	10	93,00	930,00
				Total:	8.583,00

Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020.


LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470
37.647.913/0001-04



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 60075/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470 - AV MAR DA IRLANDA, 149 - INTERMARES - CABEDELO - PB, CNPJ n° 37.647.913/0001-04, neste ato representado por Luca Jose Tavares da Cunha, Brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Mar da Irlanda, 149, Intermares - Cabedelo - PB, CPF n° 700.814.034-70, Carteira de Identidade n° 3978855 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60030/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV60030/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.583,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Representado por: 4 x R\$ 2.145,75.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Cajazeiras-PB, 25 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020.

TESTEMUNHAS

Sabio de Oliveira Felix

PELO CONTRATANTE

Francimones Rolim de Albuquerque

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária

021.126.384-24

PELO CONTRATADO



Indenberg Batista Pinet

P. Flou Po Cunha
LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA
70081403470
LUCA JOSE TAVARES DA CUNHA
700.814.034-70





RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-044397

Reconheço por autenticidade a firma de:

LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA*****

Dou fé, em testamento da verdade. João Pessoa - PB. 07/08/2020 16:43:54

EMUL: R\$18,22 FEPJ: R\$2,04 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,51

SELO DIGITAL: AKH89867-M30P

Confira a autenticidade em <https://selodigital.jus.br>.

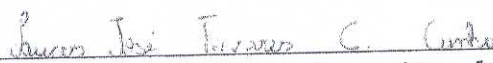
HELIO PAIVA DE MAGALHAES JUNIOR - ESCRIVÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa TAVARES COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ- 37.647.913/0001-04 estabelecida na Av. Mar da Irlanda, nº 149, Bairro Intermars - Cabedelo/PB neste ato representado pelo Sr. LUCAS JOSÉ TAVARES CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG - 3.978.855 SSP/PB e CPF nº700.814.034-70, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. FLÁVIO AUGUSTO TAVARES DA SILVA, portador da carteira de identidade nº. 2226920 SSP/PB e CPF nº. 034.820.424-89 residente e domiciliado na Rua Esperança nº.620 Bairro Manaíra - João Pessoa - PB, a quem confere amplos poderes para representá-la comercialmente, inclusive podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, apresentar documentos para cadastro, retirar certificado de registro cadastral, participar de seções públicas e habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular ofertas e lances verbais de preços nos pregões, negociar preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao exercício de direito de recurso, transigir, requerer, assinar em licitações públicas, assinar contratos e suas alterações, bem como seu substabelecimento, participar de pregões eletrônicos, receber intimações de decisão sobre desistência ou não do recurso contra a habilitação, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto aos órgãos públicos FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E SOCIEDADES MISTAS, sediadas no Brasil.

A presente PROCURAÇÃO é válida até o dia 31 de dezembro de 2020.

Cabedelo, 07 de agosto de 2020.


Lucas José Tavares Carneiro da Cunha
CPF:700.814.034-70

TAVARES COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES
CNPJ:37.647.913/0001-04 - Insc. Est.16.369.428-1
Endereço: Av. Mar da Irlanda, 149 Apt. 203 - Intermars.
CEP:58.102.091 Cabedelo. Fone: (83) 99639-9913
e-mail: tavarescomercioerepresentacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV60030/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE Cajazeiras-PB, 25 de agosto de 2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60075/2020 - 25.08.20 - LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470 - R\$ 8.583,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV60030/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV60030/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS JOSE TAVARES CARNEIRO DA CUNHA 70081403470 - R\$ 8.583,00.

Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV60030/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Francimones Rolim de Albuquerque, Secretária de Saúde, como Gestora; e Lindemberg Batista Ponchet, Assessor de Cotação Mat. 15.842, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV60030/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60030/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DO CENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Setor de Cotação da Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 25/08/2020.